

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/8/2006. DODF nº 150, de 7/8/2006

Parecer nº 134/2006-CEDF Processo nº 030.003216/2006

Interessado: Jonathan Markus Fuchs

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Jonathan Markus Fuchs, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jonathan Markus Fuchs, na "Mittelpunktschule Hartenrod" (Escola Central de Hartenrod), em Hessem - Alemanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de julho de 2006

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/7/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal